Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2021/C 333 I/02)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho⁽¹⁾, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia⁽¹⁾, são alteradas do seguinte modo:

Na página 404:

Posição 9403 «Outros móveis e suas partes»

É aditado o seguinte texto:

«Ver também a Nota 2 a) do Capítulo 94 e a Nota Explicativa do SH da posição 9403.

Classificam-se nesta posição diversos tipos de móveis de prateleiras (incluindo uma única prateleira apresentada com suportes para a fixar à parede) suscetíveis de ser utilizadas, nomeadamente, na casa de banho, no chuveiro ou no átrio de entrada. A forma como a prateleira está fixada à parede (por parafusos, colagem, ventosas, etc.) não é um fator determinante para a classificação (ver figuras 1 e 2).

No entanto, excluem-se desta posição as denominadas "saboneteiras" e "esponjeiras"/"cestos de chuveiro", feitos de diversos materiais (metal, plástico, vidro, cerâmica, etc.), utilizados principalmente na casa de banho ou na cozinha para conter um sabão, uma esponja ou outros artigos de higiene. Estes artigos devem ser classificados de acordo com a sua matéria constitutiva (ver figuras 3 a 9), mesmo quando se assemelham a prateleiras simples tal como indicado nas NESH da posição 9403.

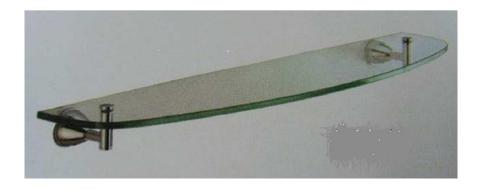
Uma "esponjeira"/"cesto de chuveiro" tem geralmente a forma de caixa/cesto aberto na parte superior e tem no fundo e nas paredes laterais aberturas para a saída da água.

As dimensões dos elementos das figuras são dadas pela seguinte ordem: largura (l) × profundidade (p) × altura (a).

Exemplos de produtos da posição 9403:

Figura 1

Dimensões ($1 \times p \times a$): $60 \times 13,5 \times 0,7$ cm.

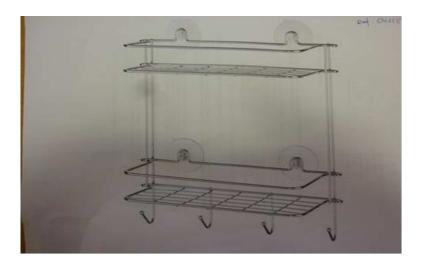


⁽¹) Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

⁽²⁾ JO C 119 de 29.3.2019, p. 1.

Figura 2

Dimensões (l × p × a): 26 × 10,5 × 29 cm



Exemplos de produtos que se classificam consoante a matéria constitutiva:

Figura 3

Dimensões (l × p × a): 35 × 14 × 6,5 cm. Exemplo de
"esponjeira"/"cesto de chuveiro".



Figura 4

Dimensões (l × p × a): 28 × 14 × 6,5 cm. Exemplo de
"esponjeira"/"cesto de chuveiro".



Figura 5

Dimensões (l \times p \times a): 26 \times 14 \times 21 cm. Exemplo de"esponjeira"/"cesto de chuveiro".



Figura 6 $\label{eq:linear_problem} Dimensões~(l\times p\times a):~23\times 23\times 6,5~cm. Exemplo~de"esponjeira"/"cesto~de~chuveiro".$



Figura 7 Dimensões (l × p × a): $25 \times 13 \times 18$ cm. Exemplo de"esponjeira"/"cesto de chuveiro".

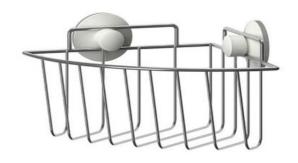


Figura 8

Dimensões (l \times p \times a): 15 \times 9 \times 2 cm. Exemplo de"saboneteira".

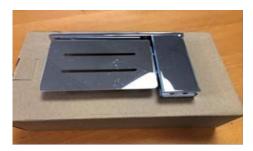


Figura 9 Dimensões da parte plana (l × p × a): 13 × 7 × 1,5 cm. Exemplo de "saboneteira".

